



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO E A FA2F ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes celebram o **PRIMEIRO** Termo Aditivo do **Contrato nº 42/2023**, referente à prestação dos serviços de limpeza, conservação e copeiragem, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos nos prédios e demais instalações que integram o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, de forma continuada, referente ao Processo Administrativo Proad nº 3460/2022, Proad à parte nº **1036/2024**, com fundamento nos Artigos 60 e 65 da Lei 8666/93 e Cláusulas Sétima (Item 7.49) e Vigésima Terceira do Contrato.

CONTRATANTE - O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO, com sede na Av. Santos Dumont nº 3.384, nesta capital, CEP 60.150-162, inscrito no CNPJ sob o nº **03.235.270/0001-70**, neste ato representado por sua Diretora Geral, **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, portadora do CPF nº 223.935.523-91 e RG nº 09598980 – SSP-CE.

CONTRATADA – A FA2F ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 2210, Bairro Joaquim Távora, CEP 60055-171, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº **03.563.322/0001-37**, aqui legalmente representada por seu Sócio, Sr. **FRANCISCO JARDEL DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 004.872.913-28 e RG nº 96012017234 - SSP-CE, e-mail atendimento@f2terceirizacao.com.br, telefone de contato nº (85) 3081-0564.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem como objeto a alteração do valor contratual tendo em vista novo cálculo a ser procedido na rubrica “B – Férias e Adicional de férias” do Módulo 2 da planilha da copa (Grupo 2), da forma descrita a seguir:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica **ALTERADO** o cálculo do valor do adicional de férias (Submódulo 2.1 – Décimo terceiro salário, Férias e Adicional de Férias) da planilha de custos da copeiragem (Grupo 2) visto que os postos serão substituídos durante um período de 12 dias reduzindo o valor do posto e o valor do contrato, com vigência a contar de sua assinatura:

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

13.1 *Dá-se a este Contrato o valor anual de R\$ 2.941.917,04 (Dois milhões novecentos e quarenta e um mil, novecentos e dezessete reais e quatro centavos), e mensal de R\$ 245.159,75 (duzentos e quarenta e cinco mil cento e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme Planilha de Custos e Formação do Preço que compõem a proposta da CONTRATADA.”*

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem parte integrante deste termo, como se aqui estivessem transcritas as novas Planilhas de Custos e Formação de Preços geradas pela alteração em comento (doc. 33 - Proad 1036/2024).

CLÁUSULA SEGUNDA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

Fortaleza, data da última assinatura digital.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA
Diretora Geral
CONTRATANTE

FRANCISCO JARDEL DO
NASCIMENTO:00487291328

Assinado de forma digital por
FRANCISCO JARDEL DO
NASCIMENTO:00487291328
Dados: 2024.06.21 13:55:27 -03'00'

FRANCISCO JARDEL DO NASCIMENTO
Representante Legal
CONTRATADA